


DECLARAÇÃO

A Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, declara para os devidos fins que nenhum membro da Diretoria Local de suas unidades incluso a de Pouso Alegre-MG são remunerados financeiramente nem distribuição ou partilha de valores ou de qualquer outra espécie de acordo com seu regulamento e estatuto. Todos realizam trabalho voluntariado(Gratuidade) na Fazenda Nossa Senhora Guadalupe os mesmos exercem suas atividades profissionais, empresarias na cidade sem nenhum vinculo com a obra.



Rogério Eduardo Rosa

ROGERS EDUARDO ROSA

310765580

ROGERS EDUARDO ROSA

310765566

ROGERS EDUARDO ROSA

310765566

ROGERS EDUARDO ROSA

310765566

ROGERS EDUARDO ROSA

PIL-1990

ROGERS EDUARDO ROSA

ROGERS EDUARDO ROSA

ROGERS EDUARDO ROSA

814075706 04

ROGERS EDUARDO ROSA

20/08/74


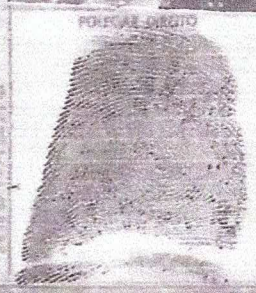
ROGERS EDUARDO ROSA

ROBERTO EDUARDO ROSA
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA ROSA
J. MENA VIAS DA ROSA
BARRA DA MATA-MS 28/08/1974
BASE LV-2A FI-296
CENTAUZINHO-MS
154175706-04
11
111-1266

18 05 89

02.01.56
 153 211 400 87
 JESÉ ROBERTO GALDAS
 SECRETARÍA DE SEGURIDAD PÚBLICA

ANDRÉS GALDAS
 POLICIA LEGITIMO
 SECRETARÍA DE SEGURIDAD PÚBLICA

SECRETARÍA DE SEGURIDAD PÚBLICA
 ESTADO DE VERACRUZ
 CARRERA DE INVESTIGACIÓN FORENSE
 VALIDO EN TODOS LOS ESTADOS DE LA REPUBLICA

ESTADO DE VERACRUZ SECRETARÍA DE SEGURIDAD PÚBLICA
 ESTADO DE VERACRUZ SECRETARÍA DE SEGURIDAD PÚBLICA
 José Roberto Galdas
 Thiago Galdas
 Ruelia Gonzalve s Galdas
 Andrade s Galda
 1956
 1.974

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSE ROBERTO CALDAS

DATA DE NASCIMENTO 06/07/56	Nº INSCRIÇÃO 761737902/81	D.V.	ZONA 013	SEÇÃO 0013
MUNICÍPIO / UF ANDRADAS / MG	DATA DE EMISSÃO 18/09/86			

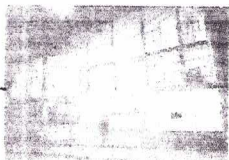
PRESIDENTE DO TRE
Antônio Carlos

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

[Faint, mostly illegible text and markings, possibly including a stamp or signature]

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, Hamilton Fernandes Magalhães, casado, inscrito no CPF sob o n.º001259328-12, portador do RG nº 26313289-4, residente e domiciliado à Rua Adalberto Ferraz,361/1101, centro, município de Pouso Alegre/MG, na qualidade de vereador de Pouso Alegre/MG.

DECLARA, para os devidos fins de comprovação da qualificação técnica e capacidade operacional, que a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE tem seu funcionamento regular no município de Pouso Alegre/MG há 3 anos, atendendo a população marginalizada, sem fins lucrativos e em total consonância com sua finalidade estatutária.

Sem mais, dado e passado nesta cidade de Pouso Alegre, aos 7 de abril de 2014.

VEREADOR HAMILTON MAGALHÃES
Câmara Municipal de Pouso Alegre



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**RAZÃO SOCIAL: OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DE
GUADALUPE**

CNPJ: 48.555.775/0084-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 18/06/2014 14:51:49

Válida até o dia: 16/09/2014

Código de controle da certidão: UFQ71Q81Q82SBJKWN3U

A autenticidade desta certidão poderá

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA GERAL DA OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA



Data: 20.06.2011

Local: Sede da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, na Rua Tupinambás nº. 520, em Guaratinguetá – SP.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às quinze horas, a Diretoria Geral da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança reuniu-se em sua sede, a fim de deliberar sobre a seguinte:

Ordem do dia: Criação de unidade de prestação de serviços em **POUSO ALEGRE**, no estado de **Minas Gerais** e nomeação da **Diretoria Local**.

A reunião foi conduzida pelo Presidente Geral, Nelson Giovanelli, que com o uso da palavra expôs que em 7 de fevereiro de 2011 recebeu a visita do Arcebispo de Pouso Alegre, Dom Ricardo Pedro Chaves Pinto que oficialmente pediu aos fundadores da Fazenda da Esperança que viessem à Arquidiocese de Pouso Alegre para fundar uma unidade da Fazenda da Esperança. O Presidente Geral leu um pequeno histórico sobre o processo para implantação da unidade em Pouso Alegre, recebido da comissão organizadora local, instalada para esta finalidade: *“Em 13 de maio de 2008, um grupo de cidadãos “solidários e sonhadores” encaminhou uma carta para a Direção da Fazenda da Esperança de Guaratinguetá evidenciando dois objetivos: a fundação de uma Unidade de Prestação de Serviço da Fazenda da Esperança e um intercâmbio de metodologia e filosofia com a APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados) de Pouso Alegre. Em 21 de outubro de 2008, aconteceu a primeira visita oficial de nossa equipe às estruturas e obras de Guaratinguetá, e no dia 27 do mesmo mês criamos uma comissão organizadora que organizou novas visitas à Fazenda da Esperança com a presença de 10 Prefeitos e 30 vereadores de várias cidades do sul de Minas. Em 15 de janeiro de 2009, aconteceram novas articulações distribuindo mais trabalhos e assumindo o slogan: “Ainda tem ESPERANÇA no Sul de Minas!”. Em setembro de 2009, Padre Mário Borghi escreveu uma carta a todos os padres da nossa Arquidiocese, acorde o senhor Arcebispo, em que apresentou obras e recursos aos quais as Paróquias poderiam ter acesso para enfrentar o problema de dependência química e famílias vítimas de vários crimes e violências, comunicando também o Projeto da Fazenda da Esperança. Devido à rotatividade de alguns voluntários, em 11 de fevereiro de 2010 reorganizamos nosso grupo. Em 12 de agosto de 2010 foi assinado um Convênio entre a Prefeitura e a Associação Emaus (Mosteiro Popular) através do qual o Município de Pouso Alegre comprometeu-se a repassar a verba de 350 mil reais para contribuir na compra de imóvel rural para implantar uma Unidade da Fazenda Esperança. Desde então a Associação Emaus (Mosteiro Popular), fazendo jus aos seus dois alicerces: “contemplação e compaixão”, ficou como que a mediadora e a responsável da compra da Fazenda, abrindo também uma conta bancária exclusiva para arrecadar fundos em prol da complementação do numerário necessário àquele objetivo. Após intensas articulações com os representantes de Guaratinguetá, particularmente com Padre Cesar Santos e depois de algumas ofertas e visitas a algumas fazendas à*

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL CARLOS CESAR SANTOS
ESCRITÓRIO ALPINEZAS

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - Fazenda da Esperança

Rua Tupinambás, 520 - Pedregulho - Guaratinguetá-SP - CEP 12.515-190 - Tel: +55.12.3128-8800 - Fax: +55.12.3128-8818
www.fazenda.org.br

CNPJ 48.555.775/0001-50
CEAD: 2289/70-SP

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
DECRETO LEI Nº 1177 DE 30/04/1970

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL
LEI Nº 9208 DE 08/12/1995

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL
PORTARIA Nº 113 DE 01/03/1990



venda, com a aprovação deste, decidimos pela compra de uma propriedade no Bairro do Cervo. Assim, em 24 de janeiro de 2011 foi assinada a escritura de compra e venda do antigo Sítio-Pesqueiro Santa Bárbara, de 20 hectares, com urna casa central bastante grande, com 4 suítes, 10 tanques para piscicultura, 5 chalés e outras benfeitorias. O Pesqueiro tinha sido vendido a um "laranja" que agia por conta do traficante internacional Ramirez Abadia, preso em 2007. Naquela ocasião os bens do traficante passaram para a União, que os leiloou, arrematado por um comerciante de São Paulo que o vendeu para a Associação Emaus (Mosteiro Popular). Aos 12 de fevereiro de 2011 foi celebrada a 1ª Santa Missa na propriedade com a participação de voluntários, da APAC, do Amor Exigente, da Casa Dia, além de autoridades e muitas pessoas de coração aberto e disponível à solidariedade. Depois dessa data foram indicados alguns nomes de pessoas idôneas e capazes que poderiam compor a primeira diretoria local daquele projeto e também foi legalizada a situação trabalhista do funcionário que residia naquela propriedade com sua família, ficando provisoriamente responsável a Associação Emaus. Foi criado o GEV (Grupo Esperança Viva) em Pouso Alegre e, finalmente, aos 12 de maio de 2011, quase exatamente três anos depois do começo da nossa caminhada, recebemos com grande alegria a visita dos fundadores Frei Hans e Nelson Giovanelli, e também do Padre César Santos, quando acordos sobre diversos itens afetos à doação da propriedade para a Fazenda da Esperança pela Associação Emaus foram estabelecidos, tais como a definição do nome desta nova unidade que em consenso entre os membros da equipe de articulação poderá se chamar "Fazenda da Esperança Maria Guadalupe" e escolhida a data para a inauguração da nova Fazenda Esperança para o dia 30 de julho de 2011. Que a luz espiritual de Chiara Lubich, o amor pelos jovens do Beato Ludovico Pavoni, a "perfeita Leticia" e o desprendimento de São Francisco animem todos aqueles que ajudarem, doarem parte de suas vidas e encontrarem a recuperação e o sentido da existência na Fazenda da Esperança Maria Guadalupe. Que Nossa Senhora de Guadalupe nos cubra com seu manto e que Deus abençoe esta nova obra da sua Providência."

Após confirmar com os membros da diretoria geral de que todos os critérios para a abertura de uma Fazenda da Esperança estavam sendo preenchidos, a saber: aprovação do bispo local, apoio da comunidade e disponibilização da propriedade, colocou-se a Ordem do Dia em votação e foi aprovada por unanimidade a abertura da nova unidade da Fazenda da Esperança, localizada no **Bairro do Cervo, Pouso Alegre, CEP 37.550-000** e terá como nome fantasia "**Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Guadalupe**".

Foram apresentados e aprovados os nomes das pessoas para comporem a **Diretoria Local** da nova Fazenda: para **Presidente Local – Marcelo Pagliarini Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG MG-3.418.285 PC/MG e CPF 213.703.466-20, residente e domiciliado à Rua Prisciliana Duarte de Almeida, 305, bairro Santa Dorotéa, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-000; para **Vice-Presidente Local - Cezar Rennó Moreira**, brasileiro, casado, médico, portador do RG MG-3.554.996 SSP-MG e CPF 741.036.527-72, residente e domiciliado à Rua Raquel de Paula Ribeiro, 73, Jardim Santa

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL CARLOS CESAR FRANCISCO

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - Fazenda da Esperança

Rua Tupinambás, 520 - Pedregulho - Guaratinguetá-SP - CEP 12.515-190 - Tel: +55.12.3128-8800 - Fax: +55.12.3128-8818
www.fazenda.org.br

CNPJ 48.555.775/0001-50
SEADS: 2289/70-SP

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
DECRETO LEI Nº 1177 DE 30/04/1970

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL
LEI Nº 9208 DE 08/12/1995

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL
PORTARIA Nº 113 DE 01/03/1990



Elisa, em Pouso Alegre, CEP 37.550-000; para **Tesoureiro Local** – Kleber **Dantas**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG M-2.164.163 SSP-MG e CPF 009.528.936-49, residente e domiciliado à Av. Afonso Pena, 10, apto. 1301, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-000 e para **Secretário Local** – Kleber **Dantas Junior**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG M-4.107.120 SSP-MG e CPF 589.837.916-91, residente e domiciliado à Av. Policarpo G. Campos, 130, Pousada dos Campos, Pouso Alegre/MG.

Ficam autorizadas as providências necessárias, para registro nos órgãos competentes.

O presidente geral encerrou a reunião e eu, secretário geral, lavrei a presente ata que segue assinada por quem de direito.

CONFERE COM O ORIGINAL – Extraído de Livro Próprio.

Nelson Giovanelli Rosendo dos Santos
Presidente Geral



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E ÔNUS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA COM. DE GUARATINGUETA

Humberto Andrade Cossi - Oficial

R. Dr. Castro Santos, 287 - Cx. Postal 54 - CEP 12505-010 - Fone/Fax (12) 3132-2500 - hcossi@registro.sp.gov.br

Apontado sob n.º: 5223 RJ

AV. 274, Reg. No 165, LV. A-1, FL. 121, CRIAÇÃO DE
CRIAXO DE UNIDADE - NOMEAÇÃO Cartorio: 27,26
DIRETORIA IPESP: 5,74
Justiça: 1,43
Estado: 7,75
Reg. Civil: 1,43
Dilig./Outr: 0,00
TOTAL: 43,61

GUARATINGUETA 2/07/2011

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETA - SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Carlos Cesar Francisco
Escrivente Autorizado


OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - Fazenda da Esperança

Rua Tupinambás, 520 - Pedregulho - Guaratinguetá-SP - CEP 12.515-190 - Tel: +55.12.3128-8800 - Fax: +55.12.3128-8818
www.fazenda.org.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.555.775/0084-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/2011
NOME EMPRESARIAL OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAZENDA DA ESPERANCA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO FAZ FAZENDA DA ESPERANCA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 37.550-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DO CERVO	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 07/04/2014 às 10:01:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTATUTO SOCIAL 2010

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA

DA GLÓRIA

FAZENDA DA ESPERANÇA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETA-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCREVENTE AUTORIZADO

§ 2º A fim de cumprir as finalidades especificadas nos incisos II e III do art. 2º, a Associação poderá promover concursos, palestras, seminários, dar consultoria, divulgar suas atividades através de periódicos, livros, revistas, entrevistas, constituir ou participar de livraria, de edição de livros, revistas etc. , ter estúdios de gravação, produtora de vídeos e filmes, radio, canais de televisão, bem como centros de treinamento.

§ 3º Ainda como fonte de recursos, a Associação poderá receber doações, contribuições, auxílios e subvenções, bem como firmar convênios e contratos de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de

Letras e Títulos de Guaratinguetá SP.

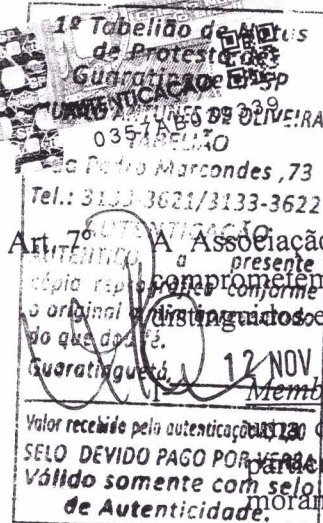
Veridiane de Cassia R. T. Rodrigues

Escrevente Autorizado

Rua Pedro Marcondes, 73

Tel.: (12) 3133-3621 / 3133-3622

SELO DEVIDO PAGO POR VERBA



Art. 7º A Associação é constituída por número ilimitado de membros, de ambos os sexos, que se comprometem a assumir o disposto no Estatuto e no Regulamento Interno da Instituição, distinguindo-se em:

Membros de vida comum: integrantes da Família da Esperança, que respondem ao apelo de doação plena e gratuita a Instituição e seus beneficiários e tem um estilo de vida regular definido no Regimento Interno Geral. Assumem os objetivos da Associação, morando numa de suas UPS. São voluntários que vivem, trabalham ou dirigem as Unidades de Prestação de Serviços.

II- **Membros voluntários da Esperança:** integrantes da Família da Esperança, que respondem ao apelo para viver os objetivos da Instituição, e embora não morando nas UPS, dedicam-se aos objetivos conforme suas possibilidades. Participam e colaboram na gratuidade e na disponibilidade com a Associação.

III- **Membros Embaixadores da Esperança portadores do Certificado de Reconhecimento por serviços contínuos e relevantes prestados a Associação, emitido pela Diretoria Geral da Entidade:** pessoas que partilham da preocupação pelos marginalizados (população alvo da Associação) e cumprem os demais requisitos definidos neste Estatuto e no Regimento Interno Geral para serem admitidos como membros da Instituição.

§ 1º Os membros serão admitidos após proposta subscrita por dois associados e aprovada pela Diretoria Geral.

§ 2º A admissão, a demissão e a exclusão dos membros serão registradas em documento próprio, e todos os seus direitos e deveres devem ser regulados conforme prescrições deste Estatuto e do Regimento Interno Geral.

§ 3º A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 8º São requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos membros da Instituição:

I - Admissão:

- a) ser maior de 18 anos;
- b) estar em exercício de seus direitos civis;

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETA-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Uian

Nelson



- c) ser de reconhecida honorabilidade;
- d) ser admitido através de solicitação subscrita por dois associados e aprovada pela Diretoria Geral;
- e) comprometer-se a acatar as disposições constantes deste Estatuto e as do Regimento Interno, bem como as aprovadas pela Assembléia Geral da Entidade;
- f) ser membro de vida comum ou voluntário da Esperança na Família da Esperança, ou voluntário Embaixador da Esperança portador de Certificado de Reconhecimento de acordo com o art. 7º, III.

II - Demissão:

A qualquer tempo o associado poderá demitir-se do quadro de membros da Instituição mediante prévia comunicação, por escrito.

III - Exclusão:

Os associados poderão ser eliminados do quadro de membros da Instituição por deliberação da Diretoria Geral, quando:

- a) por seu procedimento, contrariarem os fins da Associação;
- b) infringirem esse Estatuto, o Regimento Interno Geral ou as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Geral;
- c) deixarem de reunir as condições requeridas por este Estatuto e Regimento Interno Geral;
- d) abandonarem as atividades ou a participação na Associação durante o período de 01 (um) ano, sem apresentação de justificativa para a Diretoria Geral.

Par. ún. Para a eliminação, o membro deverá ser notificado previamente pela Diretoria Geral, por escrito, dos motivos da medida, sendo que das decisões da Diretoria Geral caberá recurso voluntário, sem efeito suspensivo e no prazo de 30 (trinta) dias, para a Assembléia Geral, que decidirá em última instância.

Art. 9º São direitos e deveres do membro da Associação:

- a) participar das Assembléias Gerais, com direito a voto;
- b) ser eleito para integrar os órgãos administrativos, quando reunir os requisitos necessários, conforme Estatuto e Regimento Interno;
- c) manter-se informado sobre os assuntos que se referem à Associação;
- d) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- e) acatar as determinações da Diretoria Geral e as resoluções das Assembléias Gerais;
- f) zelar pelo decoro e bom nome da Associação;
- g) procurar o crescimento integral da Associação, cooperando para que suas atividades sejam sempre frutuosas;
- h) cumprir com as obrigações e desempenhar fielmente as responsabilidades que lhe forem outorgadas;
- i) propor a admissão e a exclusão dos membros na forma estatutária.

Nenhum membro poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos em lei ou neste Estatuto.

§ 2º A Diretoria Geral é competente para apurar as infrações cometidas pelos membros e impor as penalidades cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Pelas infrações cometidas, os membros estarão sujeitos às seguintes penas:

- a) advertência
- b) censura
- c) suspensão por até 90 (noventa) dias
- d) exclusão

12 Tabelião de Notas e de Protesto
de Letras e Títulos de Guaratinguetá
Veridiane de Cassia R. T. Rodrigues
Escrivente Autorizado
Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro
Tel.: (12) 3133-3621 / 3133-3622
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Liana

Wilton

12 Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Guaratinguetá-SP

SITUAÇÃO DE OLIVIA MARIA DE OLIVEIRA

12 NOV 2013

Valor recebido pela autenticação R\$ 2,50

SELO DEVIDO PAGO POR VERBA

SELO DEVIDO PAGO POR VERBA

de Autenticidade

§ 4º Imposta a pena, o membro será cientificado e, no prazo de 30 (trinta) dias poderá interpor recurso à Assembléia Geral.

Art. 10 Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação que esta imposta, e não há, entre eles, direitos e obrigações recíprocos.

1ª Associação de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Guaratinguetá SP.

Veridiane de Cassia R. T. Rodrigues

Escrevente Autorizado

Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro

Tel.: (12) 3133-3621 / 3133-3622

SELO DEVIDO PAGO POR VERBA

CAPITULO III

Seção I - Da Administração

Art. 11 A administração da Associação será exercida pelos seguintes órgãos:
I- Assembléia Geral
II- Diretoria Geral
III- Conselho Fiscal

Par. ún. A Diretoria Geral nomeará Diretorias Locais para as Unidades de Prestação de Serviços (UPS), localizadas fora do município de sua Sede.

Art. 12 A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, com poderes para tomar resoluções que julgar convenientes ao desenvolvimento e à defesa dos interesses da entidade. Suas deliberações vinculam todos os associados, ainda que ausente ou discordante e constituir-se-á dos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 Compete à Assembléia Geral Ordinária:
I- conhecer até 30 de abril de cada ano o relatório de atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Associação, do exercício do ano anterior, e deliberar sobre os mesmos e, ainda, sobre a linha de ação no exercício do ano social;
II- eleger a Diretoria Geral e o Conselho Fiscal, trienalmente;
III- quaisquer outros assuntos de interesse da Associação desde que especificados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 15.

Art. 14 A Assembléia Geral Ordinária se reunirá anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para traçar e deliberar a linha de ação no exercício do ano social, para discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 Compete à Assembléia Geral Extraordinária:
I- decidir sobre reformas do Estatuto;
II- decidir sobre a dissolução da Associação nos termos do Artigo 52;
III- aprovar o Regimento Interno e suas eventuais modificações, com direito a vetos e emendas;
IV- destituir membros da Diretoria Geral, em razão de grave violação deste Estatuto ou por conduta incompatível com suas finalidades;
V- deliberar sobre a exclusão do associado em grau de recurso.

Par. ún. Para as deliberações a que se referem os incisos I e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para esse fim.

Art. 16 A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria Geral, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 dos membros que compõem a Associação.



Carla
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETA-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Melson



Art. 17 As convocações para reuniões da Assembléia Geral serão feitas através de convite nominado aos seus membros e publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Par. ún. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 dos membros registrados até a data da mesma e, em segunda convocação, com qualquer número de membro.

Art. 18 A Diretoria Geral será eleita pela Assembléia Geral e compõe-se do Presidente Geral, do Vice-Presidente Geral, do Secretário Geral e do Tesoureiro Geral.

§ 1º O mandato da Diretoria Geral será de 03 (três) anos, contados da posse, não devendo haver mais de 02 reeleições consecutivas.

§ 2º Em caso de impedimento provisório de qualquer membro da Diretoria Geral, um outro membro da mesma poderá assumir sua função interinamente, com a concordância dos demais membros, cumulativamente com o normal exercício de suas funções.

§ 3º Havendo impedimento ou afastamento definitivo de algum membro da Diretoria Geral, deverá ser convocada extraordinariamente a Assembléia Geral para eleição de um novo membro.

Art. 19 Compete à Diretoria Geral:

- I- elaborar no máximo até trinta e um de dezembro de cada ano, os planos de trabalho e a proposta orçamentária do ano vindouro;
- II- acompanhar a execução dos trabalhos da Associação;
- III- autorizar a transferência de verbas ou dotações e a abertura de créditos adicionais;
- IV- deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Associação;
- V- encaminhar ao Conselho Fiscal e a Assembléia Geral, o relatório anual de atividades, a prestação de contas e o balanço geral do ano anterior;
- VI- elaborar e fazer cumprir o regimento interno da Associação;
- VII- criar novas unidades de prestação de serviços (UPS) ou Fazendas, nomear e destituir os membros da Diretoria Local;
- VIII- entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IX- executar as resoluções das Assembléias, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- X- convocar as Assembléias Gerais;
- XI- promover atividades para manutenção e ampliação dos programas da Entidade;
- XII- decidir sobre a conveniência de comprar, vender, alienar, transigir, hipotecar, doar, onerar, compromissar bens imóveis, decisão esta que deverá ser registrada em ata;
- XIII- Entrosar-se com instituições financeiras visando a abertura e movimentação de contas bancárias em nome da Associação.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Guaratinguetá-SP
 MURIEL ESTOMES DE OLIVEIRA
 TABELIÃO
 Rua Pedro Marcondes, 73
 Tel.: 3133-3621/3133-3622
 AUTENTICAÇÃO
 ou presente
 cópia xerográfica conforme
 apresentado
 12 NOV 2013
 Valor recebido pela autenticação R\$ 2,30
 SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
 Válido somente com selo
 de Autenticidade.

Art. 20 A Diretoria Geral se reunirá ordinariamente, no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente Geral.

Art. 21 Compete ao Presidente Geral:

- I- representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- II- delegar funções e nomear procurador;
- III- assinar convênios e contratos;
- IV- submeter a Diretoria Geral os planos de trabalho e a previsão orçamentária para o ano posterior;
- V- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
- VI- procurar garantir sempre a unidade da Diretoria Geral, das Diretorias Locais, de todas as Unidades de Prestação de Serviços;

Cesar
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
 HUMBERTO ANDRADE COSSI
 OFICIAL
 CESAR FRANCISCO
 AUTORIZADO

Tabelião de Notas e de Protesto de
 ras e Títulos de Guaratinguetá SP.
 ridiane de Cassia R. T. Rodrigues
 Escrevente Autorizado
 ia Pedro Marcondes, 73 - Centro
 el.: (12) 3133-3621/3133-3622
 SELO DEVIDO PAGO POR VERBA

[Handwritten signature]

- VII- reativar continuamente o espírito de observância do presente Estatuto, para que alcance os objetivos previstos;
- VIII- convocar e presidir as reuniões da Diretoria Geral ou delegar esta função para outro membro da Diretoria;
- IX- presidir as reuniões da Assembléia Geral convocada ordinária ou extraordinariamente, ou delegar esta função a outro membro da mesma Assembléia;
- X- assinar cheques e movimentar as contas conjuntas com o Tesoureiro Geral.



Art. 22 Compete ao Vice- Presidente Geral:

- I- atuar sempre na mais profunda harmonia e unidade com o Presidente Geral;
- II- ser solidário e colaborar com o Presidente Geral na administração da Associação e no fiel cumprimento deste Estatuto;
- III- substituir o Presidente Geral, em suas faltas ou impedimentos;
- IV- assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término.

Art. 23 Compete ao Secretário Geral:

- I- secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II- substituir o Vice-Presidente Geral e Tesoureiro Geral em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com o normal exercício de suas funções.

Art. 24 Compete ao Tesoureiro Geral:

- I- exercer as funções próprias do cargo, zelando pelo equilíbrio econômico e financeiro da Associação;

aplicar os haveres da Associação de acordo com as instruções da Diretoria Geral;

II- apresentar relatórios de receita e despesas sempre que forem solicitados e balanços gerais anualmente a Assembléia Geral;

III- conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

IV- substituir o Secretário Geral em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com o normal exercício de suas funções;

V- assinar cheques e movimentar as contas conjuntas com o Presidente Geral.

VI- Em comum acordo com o presidente geral, nomear procurador para as funções de seu cargo.

Seção de Prestação de Serviço terá uma Diretoria Local que será composta por: Presidente Local, Vice-Presidente Local, Secretário Local e Tesoureiro Local, escolhida pela Diretoria Geral conforme previsto no art. 11, parágrafo único.

Art. 26 Para todos os cargos da Diretoria Local valem as mesmas atribuições dos cargos da Diretoria Geral, observando-se seus limites locais e salvaguardando as atribuições específicas dos membros da Diretoria Geral.

§ 1º São atribuições específicas da Diretoria Geral os itens III, IV, VII, X e XII do art. 19.

§ 2º A Diretoria Local não poderá contrair dívidas, fazer empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem em nome da Associação, sem aprovação escrita em ata da Diretoria Geral.

Art. 27 A Diretoria Local deverá manter estreita unidade de ideal e de ação com a Diretoria Geral.

Art. 28 A Diretoria Geral poderá destituir de seu cargo qualquer membro da Diretoria Local, em qualquer

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Guaratinguetá SP.
Veridiane de Cassia R. T. Rodrigues
Escrevente Autorizado
Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro
Tel.: (12) 3133-3621 / 3133-3622
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Handwritten signatures and initials.

- Art. 29. O Conselho Fiscal será composto por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.
- § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Geral, previsto no § 1º do art. 18.
- § 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.
- Art. 30 O Conselho Fiscal tem por finalidade fiscalizar para que sejam cumpridos fielmente todos os termos deste Estatuto, bem como apreciar e aprovar o balanço anual de prestação de contas, a ser apresentado pela Diretoria Geral.
- Par. ún. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 meses e extraordinariamente sempre que necessário.
- Art. 31 Poderá ser constituído em qualquer Unidade de Prestação de Serviços, um Conselho Fiscal, quando se fizer necessário.
- Art. 32 Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

Seção II – Do Processo Eleitoral



- Art. 33 Dois são os processos de votação admitidos nas Assembléias Gerais:
I – Simbólica ou por aclamação e
II – Secreta.
- Par. ún. O processo de votação para a eleição da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal será por escrutínio direto e secreto, não sendo admitido voto por procuração.
- Art. 34 A eleição para Diretoria Geral, bem como para o Conselho Fiscal far-se-á na mesma data, em Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim.
- Par. ún. A convocação da Assembléia Geral, para fins eleitorais far-se-á na forma e no prazo previstos no art. 17 deste Estatuto, sendo dada ciência aos membros do dia, horário e local fixados para a eleição.

Art. 35 Para candidatar-se a cargos na Diretoria Geral é necessário ser membro da Associação há, no mínimo, 12 (doze) anos, comprovadamente.

Art. 36 Serão organizadas chapas contendo os nomes dos candidatos, bem como ao cargo a que cada um irá concorrer. Cada membro poderá candidatar-se a um único cargo. Só serão aceitas chapas completas, com a anuência escrita dos seus componentes.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos de Guaratinguetá SP.
Veridiane de Cassia R. T. Rodrigues
Escrevente Autorizado
Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro
Tel.: (12) 3133-3621 / 3133-3622
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCREVENTE AUTORIZADO

MURILLO ASSINTEDES DE OLIVEIRA
Rua Pedro Marcondes, 73
Tel.: 3133-3621/3133-3622

AUTENTICAÇÃO
SENTENÇA

Cópia reprográfica conforme o original, cuja apresentação só que dos ff. de Guaratinguetá, 12 NOV 2013

SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
Válida somente se o selo de Autenticação

Cera

Nelson

- Art. 37 A apresentação das chapas para inscrição far-se-á na Sede da Instituição, com 15 (quinze) dias, no mínimo, de antecedência da eleição.
- Par. ún. As chapas serão numeradas pela ordem de inscrição.
- Art. 38 A Diretoria exarará parecer sobre a regularidade das chapas apresentadas, no prazo de até 10 dias úteis após a apresentação.
- §1º As chapas consideradas regulares estarão automaticamente inscritas, sendo fixadas pela Diretoria as condições que deverão ser satisfeitas, no prazo de 05 (cinco) dias, para que a chapas em situação irregular possam ser consideradas inscritas.
- § 2º A Diretoria analisará as eventuais regularizações efetuadas e proclamará as chapas inscritas ou negará inscrição, no prazo de 05 (cinco) dias.
- Art. 39 A morte ou desistência de algum dos componentes de uma das chapas já inscritas prejudicará a elegibilidade da mesma.
- Art. 40 O Presidente-Geral ou na sua ausência o Vice-Presidente Geral indicará, dentre os membros presentes, o Presidente da mesa e dois mesários, um dos quais funcionará como secretário.
- Par. ún. Compete ao Presidente da mesa decidir os incidentes que ocorrerem durante os trabalhos de votação e apuração.
- Art. 41 A votação processar-se-á pelo sistema de voto secreto através de cédula única, rubricada pelo Presidente da mesa e pela deposição dessa cédula em urna lacrada.
- Art. 42 Esgotado o prazo de votação o presidente da mesa abrirá a urna e iniciará de imediato a contagem dos votos.
- Par. ún. Será declarado nulo o voto que contenha qualquer rasura ou sinal que levante seu sigilo, bem como o voto misto.
- Art. 43 Será proclamada eleita a chapa que alcançar maioria relativa dos votos, ou seja, metade mais um do número de associados presentes.
- § 1º Se nenhuma das chapas alcançar maioria relativa em primeiro escrutínio será realizada imediatamente após a apuração, um segundo escrutínio, no qual só concorrerão as duas chapas mais votadas, decidindo-se pela maioria. Se houver empate, decidir-se-á por sorteio.
- § 2º No segundo escrutínio, só poderão votar os associados que tiverem participado da primeira votação.



1º Tabelião de Notas
 Art. 44 Os eleitos serão empossados depois de proclamado o resultado e entrarão em exercício no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

MURILLO ANTUNES DE OLIVEIRA
 Tabelião
 Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro
 Tel.: (12) 3133-3622 / 3133-3622

12 NOV 2013

SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
 Válido somente com selo de Autenticidade.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de
 Letras e Títulos de Guaratinguetá SP.
 Veridiane de Cassia R. T. Rodrigues
 Escrevente Autorizado
 Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro
 Tel.: (12) 3133-3621 / 3133-3622

CAPITULO IV
 SELO DEVIDO PAGO POR VERBA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
 HUMBERTO ANDRADE COSSI
 OFICIAL
 CARLOS CESAR FRANCISCO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

César

Nelson

Do Patrimônio



- Art. 45 O patrimônio de Associação será constituído de bens, móveis, imóveis, equipamentos, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos membros, auxílios, donativos em dinheiro e receitas resultantes de contratos e convênios.
- Art. 46 A Associação aplicará seus rendimentos, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
- Par. ún. Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do município de sua sede, e nas unidades de prestação de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.
- Art. 47 A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.
- Art. 48 A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
- Art. 49 A prestação de contas da Associação será feita com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas Brasileiras de Contabilidade, sendo dada a devida publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, colocando-os a disposição para exame de qualquer associado.
- Art. 50 Em caso de dissolução ou extinção, a Assembléia Geral destinará o eventual patrimônio remanescente, a entidade congênera, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidades públicas.

§ 1º Os bens que compõem o patrimônio remanescente serão destinados, respectivamente, a Entidades localizadas no Estado de localização destes bens.

Art. 51 A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

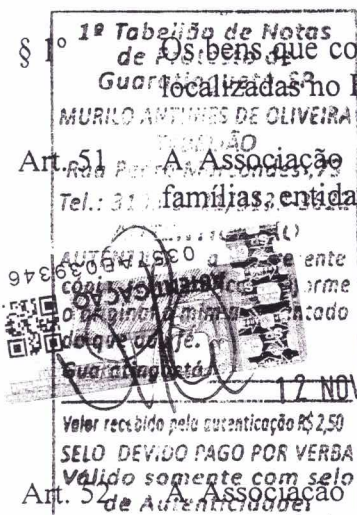
Art. 52 A Associação poderá ser dissolvida somente por deliberação de no mínimo 2/3 dos votos dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

Art. 53 O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, de acordo com o *quorum* estabelecido no parágrafo único do art. 15, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 54 O exercício social e fiscal compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

1º Tabelião de Notas e de Protesto
Letras e Títulos de Guaratinguetá
Veridiane de Cassia R. T. Rodrigu
Escrevente Autorizado

Rua Pedro Marcondes, 73 - Cento
Tel.: (12) 3133-3621 / 3133-362
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA



Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Guaratinguetá - SP
Humberto Andrade Cossi
Oficial
Cesar Francisco
Escriturante Autorizado

Handwritten signatures and initials.

